



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU



CNPJ: 10.380.103/0001-88

Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000

LEI Nº 2024/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 028/2023-CMSA)

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU A ANTIGA PONTE LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE."

JOSÉ TARCÍSIO SOUSA NETO, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 29/2023 tramitou neste Poder Legislativo e, após o tramite legal, obteve aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Santana do Acaraú;

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº 1409/2023 fora protocolado junto ao Poder Executivo Municipal em 17/10/2023;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo apresentou Veto total ao Projeto de Lei retro no prazo de 15 dias subsequentes ao recebimento do Autógrafo de Lei (Art. 43, §1º, LOMSA);

CONSIDERANDO que o Veto Total ao Projeto de Lei foi rejeitado pelo Plenário desta Casa Legislativa, devidamente informado ao Executivo em 29/11/2023, através do ofício nº 11280001/2023-CMSA.

CONSIDERANDO que o prefeito não informou ao Legislativo Municipal, no prazo de 48 horas após o prazo para o veto, acerca da sanção do Autógrafo de Lei (Art. 43, §7º - LOMSA);

CONSIDERANDO que o silêncio do prefeito no prazo legal importa sanção (Art. 43, §3º - LOMSA);

CONSIDERANDO que o não possui qualquer informação acerca da sanção do Autógrafo de Lei retro e que, nestes casos, a Lei Orgânica do Município, Art. 43, §7º, autoriza do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Acaraú a promulga-la.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece como Patrimônio Cultural do Município de Santana do Acaraú a Antiga Ponte localizada na Avenida São João.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aos quatro dias de dezembro do ano de 2023.


JOSE TARCÍSIO SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Acaraú

